



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"Define o valor da Diária para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Capixaba, Acre".

**Art. 1º** - O valor da diária dos Vereadores, Membros da Mesa Diretora e Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem para fora do Município à Serviço ou Representação da Câmara, conforme prevê o Art. 64 do Regimento Interno será no valor de:

- R\$ 800,00 (oitocentos reais) - em viagens no interior do Estado;
- R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – em viagens para fora do Estado.

§1º. A diária será concedida mediante requerimento apresentado no setor Financeiro, informando data, destino e finalidade da viagem;

§2º. O vereador ou funcionário deverá prestar contas de sua viagem, com documentação expedida pelo órgão ou entidade em que estiveram a Serviço ou representação do Poder Legislativo, sob pena de ficar inadimplente até a devida prestação de contas.

§3º- Será devida uma diária somente em caso de necessidade de pernoite do vereador ou servidor.

§ 4º - Não havendo necessidade de pernoite será devida meia diária.

**Art. 2º** A Presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Raimunda Freire Amorim"

Capixaba-AC, 25 de fevereiro de 2025.

**Diego Souza Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal de Capixaba

**Felipe Costa de Souza**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba

**Willian Tessinari Xavier**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Capixaba

Câmara Municipal de Capixaba  
Avenida Governador Edmundo Pinto, Nº 1.240 Centro, Cep: 69.922-000, Capixaba-Acre